



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

Campo Largo, 10 de abril de 2014

Senhor Vereador:

Pelo presente fica Vossa Senhoria intimada, nos termos do § 2º do art. 140 do R.I., do inteiro teor da Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei n.º 23/2014 de sua autoria.

O entendimento da CJR é no sentido de que a proposição seja recepcionada com **Indicação de Projeto de Lei**, cabendo a Vossa Excelência, nos termos do parágrafo citado, manifestar-se, no prazo de trinta dias, se concorda com o referido parecer, quando então ele será remetido com indicação, independentemente de deliberação do Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (§ 3º do art. 140 do R.I. – **“Aceita a indicação e sendo o projeto de lei de competência do Prefeito Municipal, a mesma será a ele encaminhada”**)

Caso Vossa Excelência discorde do parecer, deverá requerer que o Projeto Lei seja levado a consideração do Plenário para deliberação.

Outrossim, não havendo, no prazo legal de trinta dias, qualquer manifestação de Vossa Excelência, a proposição será arquivada.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

  
DIRCEU LUIZ MOCELIN  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador Luiz Rossatto  
Em mãos

Recebi em 10-04-14

